DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N. º 009/2024.

De 19 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre providencias para promover a segurança da população do Município de Marabá Paulista no período carnavalesco e dá outras providencias. "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção, segurança e integridade física dos participantes do evento denominado ***MARABÁ FOLIA/2024"***,

R E S O L V E:

ART. 1º- Os interessados na comercialização de produtos, dentro do espaço delimitado pela Comissão Organizadora do evento denominado ***MARABÁ FOLIA/2024"***, deverão fazer inscrição seguindo o Edital de Ocupação de Espaço Público nº 002 /SECULT/2024.

ART. 2º - Fica terminantemente proibido o tráfego de veículos automotores de qualquer espécie e a permanência dos mesmos, exceto veículos de som devidamente cadastrado junto a cada **Bloquinho de Carnaval**, carros oficias Ambulâncias e viaturas oficiais na RUA NAZARETH em qualquer sentido a partir das 18h. entre os dias **10,13** e até as 04h do dia seguinte.

§ ÚNICO: Nos dias **11 e 13**, fica proibido o tráfego de veículos automotores de qualquer espécie e a permanência dos mesmos na RUA NAZARETH em qualquer sentido a partir das 14h até as 18h.

ART. 3º- Ficam permitidos o uso de som através de veículos automotores de qualquer espécie, nos dias 10,11,12 e 13/02/2024, na chegada de cada ***BLOCO CARNAVALESCO*** ao Centro Municipal de Eventos e a cada intervalo do ***MARABA FOLIA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

2024, para que anime os foliões dentro da área demarcada de frente ao Centro Municipal de Eventos, desde que não cause perturbação a população e para a organização do evento.

ART. 5º - A violação desta norma ensejará a retirada imediata do veículo automotor e a aplicação de multa segundo a legislação de trânsito vigente.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de janeiro de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. º 010/2024.

De 19 de janeiro de 2024.

Dispõe Sobre Proibição da venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE DE GARRAFAS DE VIDRO, nos termos estabelecidos nesse decreto."

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção, segurança e integridade física dos participantes do evento denominado ***MARABÁ FOLIA/2024"***,

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro, e

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante ao disposto no art. 69, inciso IX, da LOM (Lei Orgânica do Município).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipientes de VIDRO, em toda a área onde ocorrerá o evento denominado ***"MARABÁ FOLIA/2024"***, que realizar-se-á nos dias 10; 11; 13 e 13 de fevereiro de 2024, a partir das 23:00 e termino previsto para às 05:00 da manhã seguinte- Local Centro Municipal de Eventos, sito à Rua Nazareth, s/nº.

§ 1º - A presente proibição também se entende durante o período que estiver ocorrendo o Baile Matinês, que serão realizados nos dias 11 e 13/02/2024 a partir das 15h00.

§ 2º - Entende-se por toda a área onde ocorrerá o mencionado evento, compreendendo no início do cruzamento entre as Rua Nazareth, esquina coma Ruas Coronel

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Marcondes e José Teodoro, onde pela serão interditadas para melhor segurança do evento, bem como dentro das instalações do Centro Municipal de Eventos.

Art. 2º- A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência também aos munícipes que participarão do evento, ou seja, é terminantemente proibido levar para o local do evento bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de VIDRO, dentro de caixas térmicas.

Art. 3º - Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e suspenção de alvará de funcionamento.

§ ÚNICO: - Aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de VIDRO, será dada a oportunidade de transferir o conteúdo para garrafas plásticas, caso não seja possível, será feita a apreensão do recipiente de vidro ainda que contenha bebida.

Art. 4º - Caberá ao Setor de Vigilância Sanitária do município com apoio da Polícia Militar, a fiscalização e apreensão das mercadorias, caso necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de janeiro de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.